

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018**  
**(Processo Administrativo n.º 23238.000459/2018-62)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado no município de São Vicente do Sul, rua 20 de setembro, 2616, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **23/07/2018**

Horário: **9:00 Horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços de **INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

## **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

- 2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Farroupilha Campus São Vicente do Sul.

## **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao QUÍNTUPLO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2.1. Em relação aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 a participação é exclusiva a licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte.

5.2.2. Os Itens 35 e 36 são para ampla participação.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. valor unitário;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 05 (cinco) segundos.

- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão;
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.16. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.16.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.17.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.18. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.19. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.19.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.5.2.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.2.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.2.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.2.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.2.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.2.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5.2.8. A aceitabilidade se dará após a análise criteriosa dos exemplares. Será exigido que as amostras estejam exatamente de acordo com a descrição dos itens relacionados no termo de referência (Anexo I do Edital).

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### 9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

9.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



9.3.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.3.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.3.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**9.4.7.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

#### **9.5. Qualificação econômico-financeira,**

9.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.6. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24(vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio eletrônico, através do e-mail [compras.svs@iffarroupilha.edu.br](mailto:compras.svs@iffarroupilha.edu.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05(cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, o Pregoeiro consultará o referido Sistema em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.9.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.9.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.9.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (**vinte e quatro**) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4. A ata de registro de preços será disponibilizada no sítio oficial da Instituição: [www.iffarroupilha.edu.br](http://www.iffarroupilha.edu.br), no link referente às Atas de Registro de Preços.

#### **15. DO PREÇO**

15.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

15.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

#### **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. O prazo de entrega dos Bens é de 20 dias, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa.

16.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.6. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



- 16.6.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 16.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 17.1. São obrigações da Contratante:
- 17.1.2 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 17.1.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 17.1.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 17.1.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 17.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 17.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 17.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 18.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 18.1.2 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 18.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 18.1.4 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 18.1.5 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.1.6 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.7 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **19 DO PAGAMENTO**

- 19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 20 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2 apresentar documentação falsa;

21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 não manter a proposta;

21.1.6 cometer fraude fiscal;

21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

21.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [compras.svs@iffarroupilha.edu.br](mailto:compras.svs@iffarroupilha.edu.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Rua 20 de Setembro, número 2616, São Vicente do Sul/RS, CEP: 97420-000 no Setor de Licitações e Contratos.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua 20 de Setembro, 2616, São Vicente do Sul/RS, CEP: 97420-000 no Setor de Licitações e Contratos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
  - 23.10.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;
  - 23.10.3. ANEXO III – Declaração a ser apresentada pela pessoa Jurídica Constante do Inciso III – ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Imunidade);
  - 23.10.4. ANEXO IV – Declaração a ser apresentada pela pessoa Jurídica Constante do Inciso V – ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Isentos)
  - 23.10.5. ANEXO V – ANEXO V – Declaração a ser apresentada pela pessoa Jurídica Constante do Inciso XI – - ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Simples)

São Vicente do Sul, 05 de Julho de 2018.

Deivid Dutra de Oliveira  
Diretor Geral  
Ordenador de Despesas



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Sistema de Registro de Preços  
PREGÃO ELETRÔNICO  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA  
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL  
PREGÃO SRP Nº 12/2018  
(Processo Administrativo n.º23238.000459/2018-62)**

**2. DO OBJETO**

2.1. Aquisição de **INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes (quando for o caso), estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
1	Suplemento vitamínico Mineral Aminoácidos para Aves de corte fase inicial, alta inclusão: com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Cálcio (mín) 110g/kg (11%), Cálcio (ac) 123g/kg (12.3%), Fósforo (mín) 40g/kg (4%), Sódio (mín) 22g/kg, Metionina (mín) 23g/kg, Lisina (mín) 27g/kg, Vitamina A (mín) 100000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 31000UI/kg, Vitamina E (mín) 375UI/kg, Vitamina K3 (mín) 25mg/kg, Vitamina B1 (mín) 25mg/kg, Vitamina B2 (mín) 87mg/kg, Vitamina B6 (mín) 50mg/kg, Vitamina B12 (mín) 250mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 19mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 187mg/kg, Biotina (mín) 1.87mg/kg, Colina (mín) 3000mg/kg, Niacina (mín) 625mg/kg, Cobre (mín) 125mg/kg, Ferro (mín) 680mg/kg, Iodo (mín) 12.5mg/kg, Manganês (mín) 1250mg/kg, Selênio (mín) 3.75mg/kg, Zinco (mín) 500mg/kg, Flúor (ac) 400mg/kg, Aditivo Promotor de Crescimento (Bacitracina de Zinco) 625mg/kg, Aditivo Coccidiostático (Monensina Sódica) 1250mg/kg. Similar a frango inicial 80, SUPRA. Com no mínimo 5 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados	Kg	R\$ 4,47	1500	R\$ 6.705,00

	com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.				
2	Suplemento mineral, vitamínico e aminoácidos aves de corte crescimento, alta inclusão. Com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Cálcio (mín) 108g/kg (10.8%), Cálcio (ac) 150g/kg (15%), Fósforo (mín) 37g/kg (3.7%), Sódio (mín) 22g/kg, Metionina (mín) 19.5g/kg, Lisina (mín) 24g/kg, Vitamina A (mín) 62500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 15000UI/kg, Vitamina E (mín) 250UI/kg, Vitamina K3 (mín) 25mg/kg, Vitamina B1 (mín) 18.7mg/kg, Vitamina B2 (mín) 75mg/kg, Vitamina B6 (mín) 38mg/kg, Vitamina B12 (mín) 250mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 12.5mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 125mg/kg, Biotina (mín) 1.25mg/kg, Colina (mín) 2600mg/kg, Niacina (mín) 375mg/kg, Cobre (mín) 125mg/kg, Ferro (mín) 680mg/kg, Iodo (mín) 12.5mg/kg, Manganês (mín) 1250mg/kg, Selênio (mín) 3.75mg/kg, Zinco (mín) 500mg/kg, Flúor (ac) 370mg/kg, Aditivo Promotor de Crescimento (Bacitracina de Zinco) 625mg/kg, Aditivo Coccidiostático (Lasalocida) 1125mg/kg. Similar a frango crescimento 80, SUPRA. Com no mínimo 5 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.	Kg	R\$ 4,27	4000	R\$ 17.080,00
3	Suplemento mineral, vitamínico e	Kg	R\$ 3,97	2900	R\$ 11.513,00

	<p>aminoácidos aves de corte fase abate ou final, alta inclusão, com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Cálcio (mín) 95g/kg (9.5%), Cálcio (ac) 117g/kg (11.7%), Fósforo (mín) 32g/kg (3.2%), Sódio (mín) 19g/kg, Metionina (mín) 15.9g/kg, Lisina (mín) 24.5g/kg, Vitamina A (mín) 62500UI/kg, Vitamina D3 (mín) 15000UI/kg, Vitamina E (mín) 250UI/kg, Vitamina K3 (mín) 25mg/kg, Vitamina B1 (mín) 18.7mg/kg, Vitamina B2 (mín) 75mg/kg, Vitamina B6 (mín) 38mg/kg, Vitamina B12 (mín) 250mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 12.5mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 125mg/kg, Biotina (mín) 1.25mg/kg, Colina (mín) 2600mg/kg, Niacina (mín) 375mg/kg, Cobre (mín) 125mg/kg, Ferro (mín) 680mg/kg, Iodo (mín) 12.5mg/kg, Manganês (mín) 1250mg/kg, Selênio (mín) 3.75mg/kg, Zinco (mín) 500mg/kg, Flúor (ac) 320mg/kg. Similar a frango abate 80, SUPRA. Com no mínimo 5 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.</p>				
4	<p>Suplemento mineral, vitamínico e aminoácidos para aves de postura (pré-postura), alta inclusão, com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Cálcio (mín) 115g/kg (11.5%), Cálcio (ac) 118g/kg (11.8%), Fósforo (mín) 38g/kg (3.8%), Sódio (mín) 22g/kg, Metionina (mín) 16.8g/kg, Lisina (mín) 6900mg/kg, Vitamina A (mín) 100000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 31250UI/kg, Vitamina E (mín) 375UI/kg, Vitamina K3 (mín) 25mg/kg, Vitamina B1 (mín) 25mg/kg, Vitamina B2 (mín) 87.5mg/kg, Vitamina B6 (mín)</p>	Kg	R\$ 4,15	500	R\$ 2.075,00

<p>50mg/kg, Vitamina B12 (mín) 250mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 18.7mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 187mg/kg, Biotina (mín) 1.87mg/kg, Colina (mín) 1600mg/kg, Niacina (mín) 625mg/kg, Cobre (mín) 125mg/kg, Ferro (mín) 680mg/kg, Iodo (mín) 12.5mg/kg, Manganês (mín) 1250mg/kg, Selênio (mín) 3.75mg/kg, Zinco (mín) 500mg/kg, Flúor (máx) 380mg/kg, Aditivo Promotor de Crescimento (Bacitracina de Zinco) 625mg/kg, Aditivo Coccidiostático (Monensina Sódica) 1250mg/kg. Similar a cria/recria 80, SUPRA. Com no mínimo 5 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.</p>				
<p>5 Suplemento mineral, vitamínico e aminoácidos para aves de postura na fase de postura (a partir do primeiro ovo), alta inclusão, com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Cálcio (mín) 80g/kg (8%), Cálcio (ac) 100g/kg (10%), Fósforo (mín) 37g/kg (3.7%), Sódio (mín) 20g/kg, Metionina (mín) 21.5g/kg, Lisina (mín) 18g/kg, Vitamina A (mín) 125000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 25000UI/kg, Vitamina E (mín) 312UI/kg, Vitamina K3 (mín) 20mg/kg, Vitamina B1 (mín) 20mg/kg, Vitamina B2 (mín) 62.5mg/kg, Vitamina B6 (mín) 37.5mg/kg, Vitamina B12 (mín) 200mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 6.25mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 125mg/kg, Biotina (mín) 1.25mg/kg, Colina (mín) 1700mg/kg, Niacina (mín) 312mg/kg, Cobre (mín) 125mg/kg, Ferro (mín) 680mg/kg, Iodo (mín) 8.75mg/kg, Manganês (mín) 937mg/kg,</p>	Kg	R\$ 4,12	2400	R\$ 9.888,00

	Selênio (mín) 3.75mg/kg, Zinco (mín) 500mg/kg, Flúor (ac) 370mg/kg. Similar a postura 80, SUPRA. Com no mínimo 5 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.				
6	Núcleo para rações frangos de corte pré-inicial . em pó, acondicionada em ETIQUETA RFID, sacos de rafia externo e sacos de PEBD (Polietileno de Baixa Densidade) internamente com lacre e costura no saco externo. Composição qualitativa cloreto de sódio(sal comum),Fosfato Bicálcico, Carbonato de Cálcio, Vitamina A/D3, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Acido fólico, biotina, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Cloreto de Colina, Sulfato De Cobalto, Sulfato De cobre, Sulfato de ferro, sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Iodato de Cálcio, Selenito de Sódio, DI-metionina, Aditivo enzimático Aditivo Probiótico, Nicarbazina, B.H.A+B.H.t+Etoxiquin, Caulin.Eventuais substitutivos.Carbonato de cálcio, Casca de arroz moída, bactracina de Zinco, B.H.A+B.H.t+Etoxiquin Haquinol, Monensina Sódica, semduramicina+Nicarbazina. Níveis de garantia- Cálcio Máximo 211,21g, Cálcio mínimo 188,78g flúor Maximo 412,50mg, Fósforo mínimo 41,25g Sódio mínimo 49,11g, vit. A mínimo 250000 vit. B1 mínimo 50mg vit. B12 mínimo 375mcg vit. B2 150mg, vit. B6 mínimo 50000UI vit. D 50000UI, vit. E mínimo 425UI, vit. K3 mínimo 62,5mg, Biotina mínimo 2,50mg, colina mínimo 87000mg, Niacina mínimo 1000mg,	Kg	R\$ 8,87	300	R\$ 2.661,00



	<p>ácido Fólico mínimo 20mg, Ácido Pantotênico mínimo 258mg, Cobalto mínimo 5mg, Cobre mínimo 142mg, ferro mínimo 1250mg, iodo mínimo 25mg, Manganês mínimo 1543mg, Selênio mínimo 5,5mg, Zinco 1187mg, Metionina mínimo 39,6g, Fitase mínimo 12500U, Bacillus Subtilis 7500000000UFC, Virginiamicina 375mg, Nicarbazina 2750 mg. Validade 1 ano após a data de fabricação Entregar Com no mínimo 11 meses de validade na data de entrega. Similar AVINUCLEO F-PRÉ (IFT-1) Fatec . Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.</p>				
7	<p>Núcleo para rações frangos de corte inicial . em pó, acondicionada em ETIQUETA RFID, sacos de rafia externo e sacos de PEBD (Polietileno de Baixa Densidade) internamente com lacre e costura no saco externo. Composição qualitativa cloreto de sódio(sal comum), Fosfato Bicálcico, Carbonato de Cálcio, Vitamina A/D3, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Ácido fólico, biotina, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Cloreto de Colina, Sulfato De Cobalto, Sulfato De cobre, Sulfato de ferro, sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Iodato de Cálcio, Selênio de Sódio, DL-metionina, Aditivo enzimático Aditivo Probiótico, Nicarbazina, B.H.A+B.H.t+Etoxiquin, Caulin.Eventuais substitutivos. Casca de arroz moída, B.H.A+B.H.t Etoxiquin Monensina Sódica, semduramicina+Nicarbazina, iodato de cálcio Monohidratado, carbonato de cobalto. Níveis de garantia- Cálcio Máximo 211,24g, Cálcio mínimo 188,81g flúor Máximo 412,50mg, Fósforo mínimo 41,25g Sódio mínimo</p>	Kg	R\$ 11,63	900	R\$ 10.467,00

<p>49,11g, vit. A mínimo 250000, vit. B1 mínimo 37mg vti. B12 mínimo 300mcg vit. B2 125mg, vit. B6 mínimo 37 mg vit. D 50000UI, vit. E mínimo 375UI, vit. K3 mínimo 62,5mg, Biotina mínimo 1mg, colina mínimo 7625mg, Niacina mínimo 875mg, ácido Fólico mínimo 15mg, Acido Pantatênico mínimo 257mg, Cobalto mínimo 2,5mg, Cobre mínimo 142mg, ferro mínimo 1250mg, iodo mínimo 25mg, Manganês mínimo 1543mg, Selênio mínimo 5mg, Zinco 1068mg, Metionina mínimo 29,7g, Fitase mínimo 12500U, , Bacillus Subtillis 7500000000UFC, Virginiamicina 375mg, Nircarbazina 1100mg, Narasina 1100mg. Validade 1 ano após a data de fabricação Entregar Com no mínimo 11 meses de validade na data de entrega. Similar AVINUCLEO F-1(IFT-2) Fatec. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.</p>				
<p>8 Núcleo para rações frangos de corte crescimento em pó, acondicionada em ETIQUETA RFID, sacos de rafia externo e sacos de PEBD (Polietileno de Baixa Densidade) internamente com lacre e costura no saco externo. Composição qualitativa cloreto de sódio(sal comum), Fosfato Bicálcico, Carbonato de Cálcio, Vitamina A/D3, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Acido fólico, biotina, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Cloreto de Colina, Sulfato De Cobalto, Sulfato De cobre, Sulfato de ferro, sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Iodato de Cálcio, Selênio de Sódio, DI-metionina, Aditivo enzimático Aditivo Probiótico, Nicarbazina, B.H.A.+B.H.t+Etoxiquin, Caulin. Eventuais substitutivos. Casca de arroz moída, B.H.A.+B.H.t Etoxiquin Lincomicina Monensina Sódica,</p>	<p>Kg</p>	<p>R\$ 7,95</p>	<p>2000</p>	<p>R\$ 15.900,00</p>

<p>salinomicina+Acido 3-Nitro, iodato de cálcio Monohidratado, carbonato de cobalto. Níveis de garantia- Cálcio Máximo 211,21g, Cálcio mínimo 188,,78g flúor Maximo 412,50mg, Fósforo mínimo 41,25g Sódio mínimo 49,11g, vit. A mínimo 200000UI, vit. B1 mínimo 27mg vit. B12 mínimo 250mcg vit. B2 100mg, vit. B6 mínimo 24 mg vit. D 45000UI, vit. E mínimo 300UI, vit. K3 mínimo 50mg, Biotina mínimo 1mg, colina mínimo 6525mg Niacina mínimo 700mg, acido Fólico mínimo 11mg, Acido Pantotenico mínimo 229mg, Cobalto mínimo 2,5mg, Cobre mínimo 142mg, ferro acter 1250mg, iodo mínimo 26,5mg, Manganes mínimo 1543mg, Selênio mínimo 5,5mg, Zinco 1068mg, Metionina mínimo 24,75g, Fitase mínimo 12500U, , Bacillus Subtillis 7500000000UFC, Virginiamicina 250mg, Nircarbazina 1100mg, Salinomicina 1650mg. Validade 1 ano após a data de fabricação Entregar Com no mínimo 11 meses de validade na data de entrega. Similar AVINUCLEO F-2(IF-1) Fatec. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.</p>				
<p>9 Núcleo para rações frangos de corte abate/terminação em pó, acondicionada em ETIQUETA RFID, sacos de ráfia externo e sacos de PEBD (Polietileno de Baixa Densidade) internamente com lacre e costura no saco externo. Composição qualitativa cloreto de sódio(sal comum),Fosfato Bicalcico, Carbonato de Cálcio, Vitamina A/D3, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Acido fólico, biotina, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Cloreto de Colina, Sulfato De Cobalto, Sulfato De cobre, Sulfato de</p>	<p>Kg</p>	<p>R\$ 6,38</p>	<p>1300</p>	<p>R\$ 8.294,00</p>

	<p>ferro, sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Iodato de Calcio, Selênio de Sódio, DI-metionina, Aditivo enzimático Aditivo Probiótico, B.H.A+B.H.t+Etoxiquin, Caulin. Eventuais substitutivos. Casca de arroz moída, B.H.A+B.H.t Níveis de garantia- Cálcio Máximo 159,29g, Cálcio mínimo 142,38g flúor Máximo 312,50mg, Fósforo mínimo 31,25g Sódio mínimo 49,20g, vit. A mínimo 125000UI, vit. B1 mínimo 8mg vit. B12 mínimo 150mcg vit. B2 60mg, vit. B6 mínimo 14 mg vit. D 25000UI, vit. E mínimo 175UI, vit. K3 mínimo 29mg, Biotina mínimo 0,5mg, colina mínimo 3275mg Niacina mínimo 425mg, ácido Fólico mínimo 4mg, Acido Pantatênico mínimo 139mg, Cobalto mínimo 1mg, Cobre mínimo 142mg, ferro mínimo 1250mg, iodo mínimo 21mg, Manganês mínimo 1234mg, Selênio mínimo 5,5mg, Zinco 854mg, Metionina mínimo 17,32g, Fitase mínimo 12500U, Bacillus subtilis 7500000000UFC. Validade 1 ano após a data de fabricação Entregar Com no mínimo 11 meses de validade na data de entrega. Similar AVINUCLEO F-3 (IFT-1) Fatec. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.</p>				
10	<p>Núcleo para rações aves de postura fase de produção a partir 1º ovo em pó, acondicionada em ETIQUETA RFID, sacos de ráfia externo e sacos de PEBD (Polietileno de Baixa Densidade) internamente com lacre e costura no saco externo. Composição qualitativa cloreto de sódio(sal comum), Fosfato Bicálcico, Carbonato de Cálcio, Vitamina A/D3, Vitamina A, Vitamina E, Vitamina K3, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina B12, Acido fólico, biotina, Niacina, Pantotenato de Cálcio, Cloreto de Colina, Sulfato De</p>	Kg	R\$ 10,27	1000	R\$ 10.270,00

	<p>Cobalto, Sulfato De cobre, Sulfato de ferro, sulfato de Manganês, Sulfato de Zinco, Iodato de Cálcio, Selênio de Sódio, DI-metionina, Aditivo enzimático Aditivo Probiótico, Nicarbazina, B.H.A+B.H.t+Etoxiquin, Caulin. Eventuais substitutivos. Casca de arroz moída, B.H.A+B.H.t Etoxiquin Lincomicina Monensina Sódica, salinomicina+Acido 3-Nitro, iodato de cálcio Monohidratado, carbonato de cobalto. Níveis de garantia Vitamina A 250.000UI; Vitamina D3 55.000UI; Vitamina E 200mg; Vitamina K3 50mg; Vitamina B1 25mg; Vitamina B2 75mg; Vitamina B6 25mg; Vitamina B12 150mcg; Ácido Fólico 5 mg; Biotina 0,5 mg; Niacina 500mg; Pantotenato de Cálcio 250mg; Cloreto de Colina 2.500 mg; Metionina 25.000mg; Cálcio 260 g; Fósforo 68 g; Cobalto 2,5 mg; Cobre 150mg; Ferro 1.250 mg; Iodo 25 mg; Manganês 1.250 mg; Selênio 5 mg; Zinco 1.250mg; Cloreto de sódio 63 g; Sódio (máx.) 28g; Solubilidade do Fósforo (mín.) 90%; Flúor (máx.) 680mg; Antibióticos e Quimioterápicos 1.500mg; Antioxidante 2.000mg. Validade 1 ano após a data de fabricação Entregar Com no mínimo 11 meses de validade na data de entrega. Similar AVINUCLEO-P Fatec. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.</p>				
11	<p>Núcleo para bovinos de leite fase de pré-parto, com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Cálcio máximo 145g/Kg; Cálcio mínimo 112g/Kg; Cloro mínimo 13g/Kg; Cobalto mínimo 8mg/Kg; Cobre mínimo 400mg/Kg; Cromo mínimo 24mg/Kg; Enxofre mínimo 90g/Kg; Ferro mínimo 600mg/Kg; Flúor máximo 300mg/Kg; Fósforo mínimo 600mg/Kg; Iodo</p>	Kg	R\$ 12,27	800	R\$ 9.816,00



	<p>mínimo 60mg/Kg; Magnésio mínimo 20mg/Kg; Manganês mínimo 800mg/Kg; Nitrogênio mínimo 26,5g/Kg; Saccharomyces cerevisiae 1,50X10E9 UFC/Kg; Selênio mínimo 12mg/Kg; Sódio mínimo 31g/Kg; Zinco mínimo 1600 mg/Kg; Vitamina A mínimo 12000 UI/Kg; Vitamina D3 mínimo 50000 UI/Kg; Vitamina E mínimo 4000 UI/Kg; Similar Bovigold pré-parto, Tortuga. Com no mínimo 5 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.</p>				
12	<p>Núcleo para bovinos de leite fase lactação, com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Cálcio máximo 220g/Kg; Cálcio mínimo 190g/Kg; Fósforo mínimo 60g/Kg; Enxofre mínimo 20g/Kg; Magnésio mínimo 20g/Kg; Potássio mínimo 35g/Kg; Sódio mínimo 70g/Kg; Cobalto mínimo 15mg/Kg; Cobre mínimo 700mg/Kg; Cromo mínimo 10mg/Kg; Ferro mínimo 700mg/Kg; Iodo mínimo 40mg/Kg; Manganês mínimo 1600mg/Kg; Selênio mínimo 19mg/Kg; Zinco mínimo 2500 mg/Kg; Vitamina A mínimo 20000ui/Kg; Vitamina D3 mínimo 50000ui/Kg; Vitamina E mínimo 1500ui/Kg; Ácido fólico mínimo 37,5mg/Kg; Flúor máximo 600mg/Kg. Similar a novo Bovigold, Tortuga. Com no mínimo 11 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos</p>	Kg	R\$ 7,30	4500	R\$ 32.850,00

	calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.				
13	Suplemento vitamínico mineral aminoácidos para suínos fase pré-inicial, com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Umidade máxima 120g/Kg; Proteína Bruta mínima 190g/Kg; Extrato Etéreo mínimo 50g/Kg; Matéria fibrosa máxima 10g/Kg; Matéria mineral máxima 130g/Kg; Composição cálcio mínimo 18,5g/kg, ; Cálcio máximo 20g/Kg; Fósforo mínimo 6500mg/Kg; Sódio mínimo 6000mg/Kg; Metionina 5300g/kg; Lisina mínimo 18,5g/Kg; Treonina mínimo 11,5g/Kg; Mananoligossacarídeos mínimo 960mg/Kg; Fitase mínimo 1250Ftu/Kg; Vitamina A mínimo 20000ui/Kg; Vitamina D3 mínimo 3750ui/Kg; Vitamina E mínimo 125ui/Kg; Vitamina K3 mínimo 5mg/Kg; Vitamina B1 mínimo 4mg/Kg; Vitamina B2 mínimo 12,5mg/Kg; Vitamina B6 mínimo 5mg/Kg; Vitamina B12 mínimo 50mcg/kg; Ácido fólico mínimo 2,5mg/Kg; Ácido pantatênico mínimo 37,5mg/Kg; Biotina mínimo 0,35mg/Kg; Colina mínimo 1480mg/kg; Niacina mínimo 75mg/Kg; Cobre mínimo 400mg/Kg; Ferro mínimo 225mg/Kg; Iodo mínimo 1,2mg/Kg; Manganês mínimo 100mg/Kg; Selênio mínimo 1mg/Kg; Modo de usar: fase pré-inicial: 7-35 dias, adicionar 40%. Similar núcleo pré-inicial 40, SUPRA. Com no mínimo 5 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.	Kg	R\$ 11,58	1300	R\$ 15.054,00

14	<p>Suplemento mineral vitamínico aminoácidos para suínos fase inicial – Alta inclusão (25%) com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Umidade máxima 120g/Kg; Proteína Bruta mínima 180g/Kg; Extrato Etéreo mínimo 60g/Kg; Matéria fibrosa máxima 20g/Kg; Matéria mineral máxima 180g/Kg; Composição cálcio mínimo 27,5/kg; Cálcio máximo 29/Kg; Fósforo mínimo 6000mg/Kg; Sódio mínimo 7500mg/Kg; Metionina 5400 mg/kg; Lisina mínimo 18 g/Kg; Treonina mínimo 9800 mg/Kg; Mananoligossacarídeos mínimo 1440mg/Kg; Fitase mínimo 2000Ftu/Kg; Vitamina A mínimo 32000ui/Kg; Vitamina D3 mínimo 6000ui/Kg; Vitamina E mínimo 160ui/Kg; Vitamina K3 mínimo 8mg/Kg; Vitamina B1 mínimo 6,4mg/Kg; Vitamina B2 mínimo 20mg/Kg; Vitamina B6 mínimo 8,2mg/Kg; Vitamina B12 mínimo 80mcg/kg; Ácido fólico mínimo 3,2mg/Kg; Ácido pantatênico mínimo 52mg/Kg; Biotina mínimo 0,4mg/Kg; Colina mínimo 2380mg/kg; Niacina mínimo 104mg/Kg; Cobre mínimo 640mg/Kg; Ferro mínimo 320mg/Kg; Iodo mínimo 2mg/Kg; Manganês mínimo 160mg/Kg; Selênio mínimo 1,4mg/Kg; Zinco mínimo 350mg/Kg; Flúor máximo 60mg/Kg; Halquinol 480mg/Kg. Similar núcleo inicial 25sc, SUPRA. Com no mínimo 5 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.</p>	Kg	R\$ 12,00	2300	R\$ 27.600,00
15	<p>Suplemento mineral vitamínico aminoácidos para suínos fase leitões (Inicial II – Baixa inclusão – 5%) , com</p>	Kg	R\$ 8,90	1300	R\$ 11.570,00

	<p>níveis mínimos de garantia por kg do produto de: cálcio mínimo 130/kg; Cálcio máximo 160/Kg; Fósforo mínimo 30g/Kg; Sódio mínimo 36g/Kg; Metionina 15,4g/kg; Lisina mínimo 52g/Kg; Treonina mínimo 10,9g/Kg; Mananoligossacarídeos mínimo 1440mg/Kg/ Fitase mínimo 10000Ftu/Kg; Vitamina A mínimo 192000ui/Kg; Vitamina D3 mínimo 36000ui/Kg; Vitamina E mínimo 600ui/Kg; Vitamina K3 mínimo 48mg/Kg; Vitamina B1 mínimo 40 mg/Kg; Vitamina B2 mínimo 120mg/Kg; Vitamina B6 mínimo 50mg/Kg; Vitamina B12 mínimo 450mcg/kg; Ácido fólico mínimo 16 mg/Kg; Ácido pantatênico mínimo 310 mg/Kg; Biotina mínimo 2 mg/Kg; Colina mínimo 5500 mg/kg; Niacina mínimo 650mg/Kg; Cobre mínimo 3200 mg/Kg; Ferro mínimo 1320mg/Kg; Iodo mínimo 12mg/Kg; Manganês mínimo 900 mg/Kg; Selênio mínimo 7,20mg/Kg; Zinco mínimo 1920 mg/Kg; Flúor máximo 300 mg/Kg; Baccetrina de zinco 1920mg/Kg; Similar núcleo leiteões, SUPRA; Com no mínimo 5 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.</p>				
16	<p>Suplemento vitamínico mineral aminoácidos para suínos fase crescimento, com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Cálcio máximo 180g/Kg; Cálcio mínimo 160g/Kg; Fósforo mínimo 20g/Kg; Sódio mínimo 42g/Kg; Fitase mínimo 1250Ftu/Kg; Vitamina A mínimo 80000ui/Kg; Vitamina D3 mínimo 17000ui/Kg; Vitamina E mínimo</p>	Kg	R\$ 7,07	3400	R\$ 24.038,00

	<p>750ui/Kg; Vitamina K3 mínimo 24mg/Kg; Vitamina B1 mínimo 20mg/Kg; Vitamina B2 mínimo 60mg/Kg; Vitamina B6 mínimo 20mg/Kg; Vitamina B12 mínimo 220mcg/kg; Ácido fólico mínimo 10mg/Kg; Ácido pantatênico mínimo 200mg/Kg; Biotina mínimo 2mg/Kg; Niacina mínimo 320mg/Kg; Cobre mínimo 3350mg/Kg; Ferro mínimo 1100mg/Kg; Iodo mínimo 10mg/Kg; Manganês mínimo 800mg/Kg; Selênio mínimo 15mg/Kg; Zinco mínimo 2000mg/Kg; Flúor máximo 200mg/Kg; Bacitrina de Zinco 1375mg/Kg. Similar núcleo crescimento, SUPRA. Com no mínimo 5 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.</p>				
17	<p>Suplemento vitamínico mineral aminoácidos para suínos fase terminação, com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Cálcio máximo 240g/Kg; Cálcio mínimo 200g/Kg; Fósforo mínimo 20g/Kg; Sódio mínimo 60g/Kg; Fitase mínimo 16665Ftu/Kg; Vitamina A mínimo 73600ui/Kg; Vitamina D3 mínimo 15640ui/Kg; Vitamina E mínimo 800ui/Kg; Vitamina K3 mínimo 22mg/Kg; Vitamina B1 mínimo 18,4mg/Kg; Vitamina B2 mínimo 55mg/Kg; Vitamina B6 mínimo 14mg/Kg; Vitamina B12 mínimo 200mcg/kg; Ácido fólico mínimo 7,5mg/Kg; Ácido pantatênico mínimo 2184mg/Kg; Biotina mínimo 2,6mg/Kg; Niacina mínimo 295mg/Kg; Cobre mínimo 264mg/Kg; Ferro mínimo 1250mg/Kg; Iodo mínimo 12mg/Kg; Manganês mínimo 900mg/Kg; Selênio</p>	Kg	R\$ 6,37	2300	R\$ 14.651,00

	<p>mínimo 8,25mg/Kg; Zinco mínimo 2000mg/Kg; Flúor máximo 200mg/Kg; Similar núcleo de terminação, SUPRA. Com no mínimo 5 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.</p>				
18	<p>Suplemento vitamínico mineral aminoácidos para suínos fase gestação, com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Cálcio máximo 210g/Kg; Cálcio mínimo 175g/Kg; Fósforo mínimo 20g/Kg; Sódio mínimo 45g/Kg; Fitase mínimo 12500Ftu/Kg; Vitamina A mínimo 150000ui/Kg; Vitamina D3 mínimo 30000ui/Kg; Vitamina E mínimo 1000ui/Kg; Vitamina K3 mínimo 37,5mg/Kg; Vitamina B1 mínimo 25mg/Kg; Vitamina B2 mínimo 100mg/Kg; Vitamina B6 mínimo 25mg/Kg; Vitamina B12 mínimo 375mcg/kg; Ácido fólico mínimo 37,5mg/Kg; Ácido pantatênico mínimo 300mg/Kg; Biotina mínimo 2,5mg/Kg; Niacina mínimo 375mg/Kg; Cobre mínimo 200mg/Kg; Ferro mínimo 1250mg/Kg; Iodo mínimo 13mg/Kg; Manganês mínimo 900mg/Kg; Selênio mínimo 7,5 mg/Kg; Zinco mínimo 2000mg/Kg; Fluor máximo 200mg/Kg; Similar núcleo gestação, SUPRA. Com no mínimo 5 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno</p>	Kg	R\$ 7,17	1300	R\$ 9.321,00



	preparados exclusivamente a partir de couros e peles.				
19	Suplemento vitamínico mineral aminoácidos para suínos fase lactação, com níveis mínimos de garantia por kg do produto de: Cálcio máximo 230g/Kg; Cálcio mínimo 220g/Kg; Fósforo mínimo 30g/Kg; Sódio mínimo 60g/Kg; Fitase mínimo 12500Ftu/Kg; Vitamina A mínimo 150000ui/Kg; Vitamina D3 mínimo 30000ui/Kg; Vitamina E mínimo 1000ui/Kg; Vitamina K3 mínimo 37,5mg/Kg; Vitamina B1 mínimo 25mg/Kg; Vitamina B2 mínimo 100mg/Kg; Vitamina B6 mínimo 25mg/Kg; Vitamina B12 mínimo 375mcg/kg; Ácido fólico mínimo 37,5mg/Kg; Ácido pantatênico mínimo 300mg/Kg; Biotina mínimo 2,5mg/Kg; Niacina mínimo 375mg/Kg; Cobre mínimo 200mg/Kg; Ferro mínimo 1250mg/Kg; Iodo mínimo 13mg/Kg; Manganês mínimo 900mg/Kg; Selênio mínimo 7,5 mg/Kg; Zinco mínimo 2000mg/Kg; Flúor máximo 200mg/Kg; Bacitracina de zinco 750mg/Kg; Similar núcleo lactação SUPRA. Com no mínimo 5 meses de validade na data de entrega. Produto deve ser em sacos plásticos impermeáveis, personalizados com dados completos do fabricante de linha comercial. Produto Isento de proteína e gordura de origem animal, exceto leite e os produtos lácteos, farinha de ossos calcinados (sem proteína e gorduras), e a gelatina e o colágeno preparados exclusivamente a partir de couros e peles.	Kg	R\$ 7,48	700	R\$ 5.236,00
20	Farelo de Trigo com no mínimo 15% de proteína, teor de fibra entre 9 e 12%, umidade máxima de 13%; Entrega fracionada de no mínimo 1500 kg; em sacos de 40 kg	kg	R\$ 1,08	20000	R\$ 21.600,00
21	Farelo de arroz gordo, com no mínimo 12% de PB. Entrega fracionada de no mínimo 1500kg, em sacos de no máximo 30 kg.	Kg	R\$ 1,08	60000	R\$ 64.800,00
22	Farelo de soja tostado TIPO 1,	Kg	R\$ 2,10	54000	R\$ 113.400,00

	submetido a tratamento térmico após a extração do óleo, devendo apresentar aspecto e odor peculiares ao produto tostado, ser livre de matérias estranhas à sua composição e apresentar atividade ureática com variação de pH inferior a 0,5. Teor de umidade máximo de 12,5%, e proteína mínimo de 48,0%; Teor de gordura residual máximo de 2,5%; Teor de fibra máximo de 5,0%; Teor de cinza máximo de 6,0%; Insolúveis em ácido; Clorídrico (sílica e outros) máximo de 0,3%; Isento de Matérias estranhas; Atividade ureática variação de pH na faixa de 0,05 a 0,25.; PORTARIA 99 795, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993(Publicada no D.O. de 20-12-93). Entrega mínima de 12.000kg cada. Com certificado de garantia da composição.				
23	Milho em grãos a granel, contendo no máximo 14,5% de umidade, 3% de matéria estranha, impurezas e fragmentos e máximo 10% de grãos ardidos e brotados e isento de pragas; Com fornecimento prévio de amostra para análise e aceitação do produto. Entrega mínima de 15 000 kg.	Kg	R\$ 1,37	108000	R\$ 147.960,00
24	Calcário calcítico com no mínimo 18% de fósforo, para uso exclusivo na alimentação animal. Embalagem de no máximo 40 kg e com identificação do produto e do fabricante.	Kg	R\$ 0,70	4000	R\$ 2.800,00
25	Sal mineral para suplementação de bovinos na fase de cria/recria, pronto para uso, com os seguintes níveis mínimos de garantia por quilograma de produto: cálcio 120g, fósforo 80g, magnésio 6.000 mg, sódio 120 g, enxofre 18g, cobalto 22mg, cobre 535mg, iodo 43 mg, ferro 2150mg, manganês 705mg, selênio 9mg, zinco 2900mg, flúor 800 mg, com 24 meses de validade, em sacos de 30 kg.	saco	R\$ 91,00	120	R\$ 10.920,00
26	Sal mineral com minerais orgânicos indicado para suprir carências minerais de ovinos; Zinco 3800 mg; sódio 147g; manganês 1300 mg cobalto 40 mg; ferro 1800; cobre 590 mg; enxofre	Kg	R\$ 6,13	500	R\$ 3.065,00

	18mg; selênio 15 mg; iodo 80 mg; cromo 20 mg; mobilebdênio; cálcio 120g; flúor máximo 870 mg; fósforo 87g. Modo de usar: a vontade no cocho; similar ovinofós com minerais orgânicos; tortuga.				
27	Sal Mineralizado com no mínimo de 123,00g de Cálcio; 90,00g de Fósforo; 18,00g de Enxofre; 141,00g de Sódio; 60,00mg de Cobalto; 1.500,00mg de Cobre; 20,00mg de Cromo; 1.800,00mg de Ferro; 75,00mg de Iodo; 1.800,00mg de Manganês; 17,00mg de Selênio; 4.500,00mg de Zinco; 900,00mg de Flúor (ac), por Kg do produto. Similar a fosbovi reprodução.	Kg	R\$ 6,40	6500	R\$ 41.600,00
28	Sal Mineralizado com no mínimo de Cálcio (mín) 79,00 g/kg, Cálcio (ac) 97,00 g/kg, Fósforo (mín) 65,00 g/kg, Enxofre (mín) 4.690,00 mg/kg, Sódio (mín) 145,00 g/kg, Cobalto (mín) 44,50 mg/kg, Cobre (mín) 1.200,00 mg/kg, Ferro (mín) 1.500,00 mg/kg, Iodo (mín) 60,00 mg/kg, Manganês (mín) 1.050,00 mg/kg, Selênio (mín) 10,00 mg/kg, Zinco (mín) 2.880,00 mg/kg, Flúor (ac) 650,00 mg/kg. Similar a fosbovi 15.	Kg	R\$ 4,80	6500	R\$ 31.200,00
29	Sal branco iodado grosso, saco de 25 kg.	saco	R\$ 32,50	60	R\$ 1.950,00
30	RACAO EXTRUSADA PARA PEIXE, 28 a 32% DE PROTEINA BRUTA, PELETI DIAMETRO 2 a 4 mm, EMBALAGEM SACO DE 25KG.Ração indicada para peixes onívoros (Tilápia, Pacu, Carpa, etc.) em fase inicial de desenvolvimento. Entrega máxima 250 kg semana, ou quando solicitado entrega com Validade mínima 2 meses apos a data de fabricação.	saco	R\$ 72,00	160	R\$ 11.520,00
31	RACAO EXTRUSADA PARA PEIXE, 40% DE PROTEINA BRUTA, PELETI DIAMETRO 1,5 mm, EMBALAGEM SACO DE 25KG.Ração indicada para peixes onívoros (Tilápia, Pacu, Carpa, etc.) em fase inicial de desenvolvimento. Entrega máxima 100 kg semana, ou quando solicitado entrega com Validade mínima 2 meses apos a data de fabricação.	saco	R\$ 101,33	20	R\$ 2.026,60

32	<p>Ração para cães composta por: Carne de frango e fígado de frango (mín.5%), ovos desidratados (mín. 0,5% - equivalente a 3,5% de ovos in natura), farinha de vísceras de frango, sementes de linhaça, arroz quebrado, hidrolisado de fígado de frango e suíno, proteína isolada de suíno, glúten de milho 60*, milho integral moído*, farinha de carne e ossos suína, polpa de beterraba, farelo de trigo, gordura animal estabilizada, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, cloreto de colina, L-lisina, hexametáfosfato de sódio, extrato de yucca, probiótico, sulfato de condroitina, sulfato de glicosamina, antioxidantes (BHA/BHT), vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, E, K3, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico e biotina) e minerais (zinco aminoácido quelato, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato ferroso). Embalagem de 8 Kg. Similar a THREE DOGS filhotes raças pequenas e mini.</p>	saco	R\$ 81,33	100	R\$ 8.133,00
33	<p>Ração para cães composta por: Mescla de carnes frescas (carne bovina e miúdos bovinos) (mín.5%), polpa de vegetais desidratada (cenoura, beterraba, espinafre, salsa, salsa, alface e agrião) (mín. 1% - equivalente a 10% vegetais frescos), farinha de vísceras de frango, farinha de carne e ossos, hidrolisado de fígado de frango e suíno, arroz quebrado, milho integral moído*, polpa de beterraba, farelo de trigo, sementes de linhaça, gordura animal estabilizada, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, cloreto de colina, L-lisina, hexametáfosfato de sódio, extrato de yucca, probiótico, sulfato de glicosamina, sulfato de condroitina, antioxidantes (BHA/BHT), vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, D3, E, K3, niacina, ácido pantotênico, ácido fólico e biotina) e minerais (zinco aminoácido quelato, iodato de cálcio, selenito de</p>	saco	R\$ 70,00	100	R\$ 7.000,00

	sódio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato ferroso). Embalagem de 8 Kg. Similar a THREE DOGS original adultos raças medias e grande carne .				
34	Ração para cães composta por: Mescla de carnes frescas (carne bovina, miúdos bovinos e suínos) (mín. 5%), farinha de carne e ossos bovina, farinha de vísceras de frango, hidrolisado de fígado de frango e suíno, arroz quebrado, milho integral moído*, sementes de linhaça, gordura animal estabilizada, farelo de trigo, cloreto de sódio (sal comum), hexametáfosfato de sódio, cloreto de potássio, cloreto de colina, L-lisina, extrato de yucca, probiótico, antioxidantes (BHA/BHT), vitaminas (A, B1, B12, B2, B6, D3, E, K3, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina e niacina) e minerais (zinco aminoácido quelato, iodato de cálcio, selenito de sódio, sulfato de cobre, sulfato de manganês, sulfato de zinco e sulfato de ferro). Embalagem de 8 Kg. Similar a THREE DOGS carne e legumes adultos.	saco	R\$ 99,67	100	R\$ 9.967,00
35	Farelo de soja tostado TIPO 1, submetido a tratamento térmico após a extração do óleo, devendo apresentar aspecto e odor peculiares ao produto tostado, ser livre de matérias estranhas à sua composição e apresentar atividade ureática com variação de pH inferior a 0,5. Teor de umidade máximo de 12,5%, e proteína mínimo de 48,0%; Teor de gordura residual máximo de 2,5%; Teor de fibra máximo de 5,0%; Teor de cinza máximo de 6,0%; Insolúveis em ácido; Clorídrico (sílica e outros) máximo de 0,3%; Isento de Matérias estranhas; Atividade ureática variação de pH na faixa de 0,05 a 0,25.; PORTARIA 99 795, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993(Publicada no D.O. de 20-12-93). Entrega mínima de 12.000kg cada. Com certificado de garantia da composição.	Kg	R\$ 2,10	126000	R\$ 264.600,00
36	Milho em grãos a granel, contendo no máximo 14,5% de umidade, 3% de	Kg	R\$ 1,37	252000	R\$ 345.240,00

matéria estranha, impurezas e fragmentos e máximo 10% de grãos ardidos e brotados e isento de pragas; Com fornecimento prévio de amostra para análise e aceitação do produto. Entrega mínima de 15 000 kg.				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.332.770,60</b>

### 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente licitação, na modalidade de Pregão no Sistema de Registro de Preços do objeto, para um período de 12 meses, objetivando o atendimento das necessidades setoriais do Campus de São Vicente do Sul. Visa, também atender a necessidade de aquisição/reposição de insumos de alimentação animal para o consumo imediato, aqueles que devem ficar em estoque no Almoxarifado. Considerando a dinâmica do orçamento, dentro do cenário de disponibilidade e contingenciamentos, deliberou-se pela realização no Sistema de Registro de Preços, otimizando-se o rito processual, buscando-se economia de esforços e de recursos.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os materiais acima descritos classificam-se como Bens Comuns, de acordo com o Art. 1º da Lei 10.520/2002.

### 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:



- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal;
- 11.1.6. não manter a proposta.

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
- 11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 11.1. Este Termo de Referência foi elaborado no Setor de Licitações e Contratos do IFFarroupilha - Campus São Vicente do Sul.
- 11.2. As pesquisas de preço foram realizadas e planilhadas pelo Setor de Produção do Instituto Federal Farroupilha – Campus São Vicente do Sul e revisadas pelo Setor de Licitações e Contratos.
- 11.3. Submetemos este Termo de Referência ao Diretor Geral para aprovação ou apresentação de alterações.

São Vicente do Sul, 05 de Julho de 2018.

---

Max Mello Conterato  
Siape 1757357  
Setor de Licitações e Contratos

## DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1. Nos termos do inciso II Art. 9º do Decreto nº 5.450/05:

- (  ) **AUTORIZO** o Termo de Referência;
- (  ) **NÃO AUTORIZO** o Termo de Referência e proponho alterações.

---

Deivid Dutra de Oliveira  
Ordenador de Despesas  
Diretor Geral

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º

O INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, com sede na rua 20 de Setembro, Nº 2616, na cidade de São Vicente do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.662.072/0003-10, neste ato representado pelo Diretor Geral nomeado pela Portaria nº1866 de 02 de Dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de Dezembro de 2016, inscrito no CPF sob o nº972.845.300-06 portador da Carteira de Identidade nº9064090302, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2018, publicada no DOU de ...../...../200....., processo administrativo n.º 23238.000459/2018-62, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **INSUMOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL**, especificados nos itens 01 ao 36 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 12/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **5.1. São obrigações da Contratante:**

- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 8.1.3. fraudar na execução do contrato;
  - 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
  - 8.1.5. cometer fraude fiscal;
  - 8.1.6. não mantiver a proposta.
- 8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 8.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
  - 8.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 8.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 8.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 8.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 8.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - 8.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - 8.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

NOME DA EMPRESA  
Nome do proprietário ou sócio da empresa  
CPF:999.999.999-99  
Representante Legal

(carimbo da empresa ou do representante legal)

---

DEIVID DUTRA DE OLIVEIRA  
Diretor Geral  
Ordenador de Despesa

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018**  
(Processo Administrativo n.º 23238.000459/2018-62)

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III – ART. 3º  
DA LEI 9.430/96. (Imunidade)**

Ilmo. Sr. \_\_\_\_\_

(Nome da entidade), com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
DECLARA à \_\_\_\_\_, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

**I – INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:**

1. ( ) Entidade de gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 82 da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

**II – ENTIDADE BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada.

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018**  
(Processo Administrativo n.º 23238.000459/2018-62)

**DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV – ART. 3º  
DA LEI 9.430/96. (Isentos)**

Ilmo. Sr. \_\_\_\_\_

(Nome da entidade), com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
DECLARA à \_\_\_\_\_, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter \_\_\_\_\_, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II – o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2018**  
(Processo Administrativo n.º 23238.000459/2018-62)

**Anexo VI - DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI  
– ART. 3º DA LEI 9.430/96. (Simples)**

Ilmo. Sr.

\_\_\_\_\_

(Nome da entidade), com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
DECLARA à \_\_\_\_\_, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de setembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contada da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venha a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 – Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data: \_\_\_\_\_

Nome, RG e CPR do responsável

Assinatura do responsável